PORTARIA nº 043-R, de 14 de novembrode 2019.

Dispõe sobre a delegação de competência para a concessão do selo ARTE no Estado do Espírito Santo, bem como a fiscalização dos produtos de origem animal produzidos de forma artesanal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

CONSIDERANDO que a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.918, de 18 de junho de 2019, informa em seu art. 2º, que os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, devem estar registrados no serviço de inspeção oficial, para ser identificada por selo único com a indicação ARTE,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.918, de 18 de junho de 2019, estabelece em seu art. 6º, que compete aos órgãos de agricultura e pecuária estaduais e distrital a concessão do selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal e a fiscalização os produtos artesanais que tenham obtido o selo ARTE, dentre outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF a competência para:

1

- I Conceder o selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, que atenderem ao disposto no Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019, e atualizações;
- II Fiscalizar os produtos artesanais que tenham obtido o selo ARTE;
- III Fornecer e atualizar as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais.
- IV Realizar as regulamentações necessárias a produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal e para a concessão do selo ARTE.
- **Art. 2º** Fica designada a Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte GEAPP do IDAF como responsável pelo gerenciamento das atividades descritas no art. 1º.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/11/2019.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretáriode Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CAPTURADO POR	
ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA SUPERVISOR I QC-01 SEAG - GRH	
DATA DA CAPTURA	14/11/2019 15:04:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO

PAULO ROBERTO FOLETTO SECRETARIO DE ESTADO SEAG - SEAG

Assinado em 14/11/2019 15:04:35

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2019-9W1N3R



Consulta via leitor de QR Code.